



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"

**LEI MUNICIPAL Nº 1.348, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Institui o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica a data de 23 de novembro instituída como Dia Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Parágrafo Único. A data estabelecida no *caput* faz referência ao dia em que, no ano de 2018, ocorreu um dos mais bárbaros feminicídios no município de Alexandria, tendo como vítima a senhora Maria da Conceição Barbosa.

Art. 2º. Para a celebração da data a que alude o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal, por meio de seus diversos órgãos, poderá estabelecer parcerias com entes públicos – inclusive de outras esferas – e privados, visando à realização de ações de conscientização da população sobre a necessidade de se prevenir e combater a violência contra a mulher.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de novembro de 2025, 204º da Independência e 134º da República.

  
**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal